

Évora _____ 27
capital europeia
da cultura
european capital
of culture

VAGAR
LINE

OPEN CALL

LINHA DO
VAGAR

Regulamento



ÍNDICE

Preâmbulo _____	03
Enquadramento _____	05
Condições de candidatura _____	06
Os Projetos _____	08
Candidatura _____	10
Datas de desenvolvimento e apresentação dos projetos _____	12
Apoio financeiro _____	13
Submissão de candidaturas e critérios de avaliação _____	14
Apreciação e avaliação _____	15
Contrato-Programa _____	16
Considerações Finais _____	16

Évora_27

Regulamento da *Open Call* **Linha do Vagar**

PREÂMBULO

As *open calls* Évora_27 - Capital Europeia da Cultura são oportunidades para que artistas, associações, instituições e comunidades, do Alentejo, nacionais e internacionais, possam integrar a programação artística de Évora_27. Pretendem suscitar o diálogo, a colaboração e a inclusão, contribuindo para uma transformação cultural e social positiva da região do Alentejo.

Apesar de não estar prevista no Livro de Candidatura uma *open call* de âmbito nacional, foi obtido junto do Governo, por via do Fundo de Fomento Cultural, um reforço financeiro que permite o lançamento da presente *call* “**Linha do Vagar**”, no montante de 1 milhão de euros, destinada a agentes culturais, artistas, criadores e coletivos, naturais ou residentes em Portugal.

Assim, no seu conjunto, são lançadas 4 *open calls* durante a preparação da Capital Europeia da Cultura, com vista à atualização e consolidação do programa artístico, conforme previsto no Livro de Candidatura. Em diálogo com o conceito de Vagar, estas *open calls* abrem a porta a projetos de criação, programação e mediação que deverão aprofundar e densificar as práticas dos artistas, coletivos, associações e instituições, ampliar as relações entre tradição e experimentação, promover a diversidade e a inclusão, estimular a participação cidadã e contribuir para um futuro mais sustentável e justo, dando palco à cooperação, à interdisciplinaridade e à intersetorialidade.

Évora_27 reconhece que o Alentejo e a Europa partilham desafios que moldam a nossa visão artística e impulsionam o desenvolvimento desta iniciativa. O Alentejo, rico em história e cultura, enfrenta questões prementes como a desertificação, o despovoamento, o envelhecimento populacional, as migrações, a perda de tradições e a necessidade de um desenvolvimento sustentável que valorize os seus recursos humanos e naturais. Em simultâneo, a Europa enfrenta desafios globais como as alterações climáticas, as migrações, as guerras, as desigualdades sociais, o crescimento do populismo e da polarização, e a procura de modelos que respeitem os limites do planeta.

A *open call* **Linha do Vagar** destina-se ao setor cultural e artístico nacional, com vista a enriquecer o programa artístico de Évora_27 com propostas de criação e mediação colaborativa, abrangendo todas as áreas artísticas, que serão apresentadas ao longo do ano 2027 no território do Alentejo.

O objetivo da presente call é igualmente contribuir para que o setor criativo português aprofunde desafios europeus, colaborações interdisciplinares e em rede. O Alentejo será, no contexto de Évora_27, um grande laboratório de experimentação e cooperação cultural.

Conceito de Vagar

O **Vagar**, conceito orientador de Évora_27, está enraizado na cultura do Alentejo. Convida à consciência da ligação entre seres humanos, natureza e universo, promovendo o equilíbrio entre passado e futuro, individual e coletivo, tradição e inovação.

Num território marcado por um ritmo de vida compassado e por laços fortes com a terra e a comunidade, o Vagar propõe um modelo de convivência mais harmonioso e sustentável. É um convite à desaceleração, à escuta e à reflexão – em contraponto com a velocidade excessiva.

A *open call* “**Linha do Vagar**” tem como objetivo receber e selecionar propostas de projetos artísticos a serem desenvolvidos e implementados no contexto da Évora_27. Convidamos agentes culturais, artistas, criadores e coletivos, naturais, residentes ou com atividade profissional em Portugal, a apresentar projetos que cultivem os valores europeus.

Regulamento

I. Questões gerais

1.º O presente aviso regula o procedimento da open call através da qual a Associação Évora 2027 pretende selecionar projetos culturais e artísticos nacionais para o contexto de Évora_27 - Capital Europeia da Cultura, nas vertentes do Livro de Candidatura (<https://tinyurl.com/5yyvcbd8>), aos quais atribui apoio financeiro para a respetiva execução no âmbito da programação de Évora_27.

2.º O objetivo principal desta *open call* é enriquecer o programa artístico de Évora_27 - Capital Europeia da Cultura, através da seleção de propostas de criação e mediação artística colaborativa, abrangendo todas as áreas artísticas, que serão apresentadas ao longo do ano 2027, em diversos espaços e locais do Alentejo.

3.º Todos os elementos e documentos relevantes no âmbito do Concurso e os respetivos resultados serão publicitados no sítio web

4.º Aos projetos selecionados será atribuído apoio financeiro para a respetiva execução, no âmbito da programação de Évora_27.

5.º O montante total de apoio financeiro da *open call* “Linha do Vagar” é de 1.000.000€ (um milhão de euros).

6.º A Associação Évora 2027 poderá proceder ao reforço da dotação orçamental associada ao presente aviso, desde que tal se revele adequado e devidamente fundamentado, e desde que haja cabimento e disponibilidade de verba no orçamento em vigor.

7.º As candidaturas devem contemplar:

- i) Relevância artística, originalidade e impacto no território, em relação com o conceito de Vagar;
- ii) Colaborações entre artistas ou coletivos do Alentejo e/ou internacionais, ou com comunidades da sociedade civil do Alentejo Central;
- iii) Apresentar meios técnicos e humanos adequados aos objetivos do projeto, pautados pela razoabilidade orçamental;
- iv) Parcerias institucionais regionais, nacionais e/ou internacionais.

II. Condições de candidatura

1.º O presente Concurso destina-se a artistas, a título individual ou coletivo em agrupamento informal, e a pessoas coletivas, com sede em Portugal.

2.º O Candidato, no caso de pessoa singular, deverá ser maior e não se encontrar, de qualquer modo, juridicamente inibido do exercício da atividade a que o projeto se refere.

3.º O Candidato, no caso de pessoa singular em conjugação com outras pessoas singulares, constituirá um Grupo Informal, em que todas as pessoas devem ser maiores de idade e não se encontrarem, de qualquer modo, juridicamente inibidas do exercício da atividade a que o projeto se refere.

4.º O Candidato, caso seja uma pessoa coletiva, deverá ter personalidade jurídica, à data de apresentação da candidatura.

5.º Cada candidato poderá submeter apenas um projeto na *call* “**Linha do Vagar**”.

6.º Não podem ser Candidatas as pessoas ou entidades que:

- i) Sejam líderes de projetos inscritos no Livro de Candidatura de Évora_27;
- ii) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;
- iii) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
- iv) Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;
- v) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;

II. Condições de candidatura (continuação)

- vi) Não tenham a sua situação tributária regularizada;
- vii) Tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração do presente concurso que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de avaliação;
- viii) Tenham diligenciado no sentido de influenciar indevidamente a decisão do Júri, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou seleção;
- ix) Estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão.

7.º Só serão admitidas à fase de avaliação e seleção as candidaturas que cumpram integralmente as condições acima enunciadas.

III. Os Projetos

1.º Podem ser apresentados a concurso projetos de criação, abrangendo todas as áreas artísticas, e de mediação artística.

2.º Os projetos deverão incluir, preferencialmente, uma das seguintes dimensões:

- i) Participação de comunidades e associações em processos de co-criação, placemaking e/ou apresentação (adolescentes e jovens, comunidades multiculturais, associações culturais, desportivas, de moradores, centros sociais, universidades sénior, etc.)
- ii) Abordagem de diálogos intersetoriais (arte e ciência, sustentabilidade, urbanismo, tecnologia, saúde, agricultura, economia, urbanismo, tecnologia, etc.);
- iii) Soluções criativas baseadas na natureza, alinhadas com o Novo Bauhaus Europeu, que promove a sustentabilidade, a inclusão, a beleza e a harmonia na arquitetura e no design;
- iv) Relação entre os seres humanos e a natureza, a sustentabilidade ambiental e o uso responsável dos recursos.

3.º Cada projeto deverá indicar a tipologia de espaço de apresentação que melhor se enquadra na sua proposta, a saber:

- i. equipamentos culturais (teatros, museus, centros culturais, bibliotecas, entre outros);
- ii. edifícios patrimoniais (classificados ou não classificados, como igrejas, capelas, palácios, entre outros);
- iii. edifícios industriais;
- iv. espaço público urbano;
- v. espaços naturais.

4.º Os projetos devem demonstrar adequabilidade à tipologia de espaço de apresentação pública seleccionada, cabendo à Associação Évora 2027 a definição do(s) espaço(s) exato(s) e data(s) de apresentação dos projetos seleccionados.

5.º Os projetos devem prever apresentações públicas, de acordo com as indicações abaixo:

- i) Espetáculos e performances (circo, cruzamentos disciplinares, dança, música e teatro, etc.) candidatos ao patamar de 50.000€: três (3) apresentações;
- ii) Espetáculos e performances (circo, cruzamentos disciplinares, dança, música e teatro, etc.) candidatos ao patamar de 100.000€: um total de quatro (4) apresentações, contemplando duas (2) apresentações consecutivas num mesmo espaço na Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central e, com o objetivo de promover a circulação, duas (2) apresentações individuais em espaços distintos de qualquer Comunidade Intermunicipal do Alentejo;

III. Os Projetos (continuação)

- iii) Exposições e instalações (artes visuais, arquitetura, design, etc.) candidatos a qualquer patamar financeiro: privilegiando intervenções de média e longa duração, em espaço a designar do Alentejo Central;
- iv) Projetos de mediação: privilegiando processos e apresentações de média e longa duração, no território do Alentejo Central.

6.º Com o objetivo de promover a circulação dos projetos de criação candidatos no patamar de 50.000€, cada candidatura deverá indicar, adicionalmente, a seguinte informação:

- i) Espetáculos e performances (circo, cruzamentos disciplinares, dança, música e teatro, etc.): valor para uma (1) apresentação noutra município;
- ii) Exposições e instalações (artes visuais, arquitetura, design, etc.): valor para a apresentação noutra município, com indicação do período mínimo e máximo.

7.º Os projetos de espetáculo e performance candidatos ao patamar de 50.000€ que não ofereçam condições para circulação deverão justificá-lo, fundamentadamente, em sede de formulário de candidatura.

IV. Dados do formulário de candidatura

1.º A apresentação de candidatura à open call “Linha do Vagar” processa-se através do preenchimento e submissão do formulário de candidatura on-line, com as seguintes informações e documentos:

A - Documentação de identificação e situação contributiva do candidato:

- i) No caso de pessoas singulares, o documento de identificação (Cartão de Identificação, Bilhete de Identidade ou passaporte);
- ii) No caso de pessoas singulares, integradas num coletivo, o documento de identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou passaporte) de todos os elementos que integram o coletivo;
- iii) No caso de pessoas coletivas, cópia do documento de constituição e respetivos estatutos, assim como cópia da ata que ateste os atuais corpos dirigentes ou certidão permanente;
- iv) Comprovativo de situação fiscal e contributiva regularizada.

B - Currículo artístico do candidato.

C - Dossier de Projeto, incluindo os seguintes campos:

- i) Nome do candidato;
- ii) Morada;
- iii) Título do projeto;
- iv) Identificação da(s) área(s) artística(s);
- v) Indicação da tipologia de espaço de apresentação preferencial, conforme o n.º 3 do capítulo III do presente regulamento;
- vi) Montante de apoio financeiro solicitado, de acordo com os patamares estabelecidos;
- vii) Equipa artística (notas biográficas);
- viii) Sinopse do projeto, indicando as suas características gerais e as atividades de maior relevo;
- ix) Público-alvo;
- x) Memória descritiva do projeto, enquadrando as atividades que o constituem, fundamentando as opções artísticas e descrevendo a sua forma de concretização e articulação com as parcerias estabelecidas;
- xi) Objetivos artísticos, em articulação com o contexto de Évora_27;
- xii) Proposta de calendarização das atividades que compõem o projeto;
- xiii) Plano de comunicação digital;
- xiv) Orçamento detalhado (despesas/receitas), contemplando, nomeadamente, o ponto 5.º do capítulo III e o capítulo VI do presente regulamento;

IV. Dados do formulário de candidatura (continuação)

- xv) Informação do valor de circulação do projeto, caso aplicável, conforme o n.º 6 do capítulo III do presente regulamento;
- xvi) Caso disponíveis, imagens do projeto ou outros elementos visuais e audiovisuais, incluindo links de acesso aberto, que permitam uma melhor apreciação da proposta;
- xvii) Rider técnico;
- xviii) Comprovativos de parcerias artísticas e institucionais regionais, nacionais e/ou internacionais, e de cofinanciamento.

2.º O Dossier de Projeto deve incluir obrigatoriamente todos os campos acima listados e ser submetido, num único documento PDF, até 100 MB, no respetivo campo do formulário de candidatura.

V. Datas de desenvolvimento e apresentação dos projetos

1.º Os projetos selecionados e apoiados poderão iniciar os seus processos criativos (pesquisas, residências artísticas, ensaios, etc.) a partir de agosto de 2026.

2.º As apresentações públicas dos projetos selecionados e apoiados decorrerão entre 6 de fevereiro e 31 de dezembro de 2027, no âmbito da programação de Évora_27.

3.º Cabe à Associação Évora 2027 determinar o número exato de apresentações dos projetos de criação e mediação, em consonância com as necessidades da programação.

4.º Os projetos candidatos deverão assegurar a sua disponibilidade para as apresentações públicas no período acima referido, cabendo à Associação Évora 2027 fixar as datas, locais e horários de apresentação de cada projeto, até ao final do mês de agosto de 2026.

VI. Apoio financeiro

1.º Cada projeto poderá concorrer a um dos seguintes patamares de apoio financeiro:

Patamares de financiamento	Número máximo de candidaturas a apoiar	Montante financeiro disponível por patamar
100.000€	8	800.000€
50.000€	4	200.000€
Total	12	1.000.000€

2. Custos elegíveis para financiamento:

- i) Remuneração de equipas artísticas (incluindo direitos de autor e direitos conexos, caso aplicável, referentes às apresentações no âmbito de Évora_27), equipas de produção e técnica;
- ii) Despesas de produção e gestão de projetos (incluindo seguros das equipas);
- iii) Despesas de transporte, deslocação, alojamento e alimentação das equipas;
- iv) Plano de comunicação digital.

3.º A Associação Évora 2027 garantirá os riders técnicos para as apresentações dos projetos de criação nas áreas performativas e de música (dança, teatro, ópera, cruzamentos disciplinares, etc.), dentro da razoabilidade de meios, disponibilizando, quando necessário, palcos, equipamentos de som, luz e vídeo, até ao limite máximo correspondente a 50% do valor total da componente técnica do projeto.

4.º Os projetos de criação expositivos e instalativos (artes visuais, arquitetura, design, etc.) devem assegurar as componentes técnicas estruturantes à respetiva produção e montagem.

5.º Os projetos expositivos e instalativos devem contemplar a produção de um catálogo e refletir o seu custo em orçamento, ficando a respetiva produção dependente de articulação com a Associação Évora 2027.

6.º Não são considerados elegíveis quaisquer outros custos ou despesas, além dos inscritos em orçamento.

7.º Mediante decisão fundamentada do Júri, pode haver alteração do número de projetos apoiados em cada patamar e/ou reafetação de verbas entre patamares.

VII. Submissão de candidaturas e critérios de avaliação

1.º As candidaturas devem ser submetidas até às 23H59M (GMT) do dia 22 de março de 2026, através do formulário disponibilizado no sítio de internet e devem ser redigidas em português.

2.º As candidaturas admitidas são objeto de avaliação, sendo a classificação da candidatura a soma de todos os pontos percentuais atribuídos pelos membros do Júri. As candidaturas são avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- 2.1. Relevância artística, originalidade e impacto da proposta apresentada (30%);
- 2.2. Adequação ao conceito de Vagar (20%);
- 2.3. Demonstração da capacidade de execução do projeto, nos planos orçamental, incluindo o cofinanciamento, sustentabilidade e acessibilidade (20%);
- 2.4. Adequação curricular da(s) equipa(s) às características do projeto (10%);
- 2.5. Apresentação de novo projeto em estreia (10%);
- 2.6. Comprovação de colaboração com artistas ou coletivos do Alentejo, ou comunidades da sociedade civil do Alentejo Central (5%);
- 2.7. Comprovação de parcerias artísticas e/ou institucionais nacionais e/ou internacionais (5%).

3.º O apoio financeiro será concedido aos projetos que tenham recebido melhor avaliação após apreciação do Júri, por aplicação de todos os critérios de avaliação, considerando o número máximo de projetos a apoiar em cada patamar e o respetivo montante financeiro disponível.

VIII. Apreciação e avaliação

1.º A avaliação dos projetos é feita por uma Comissão de Avaliação, designada por Júri, constituída por cinco (5) personalidades de reconhecido mérito, com experiência multidisciplinar:

- John Romão, Presidente do Júri (Diretor Artístico da Associação Évora 2027);
- Delfim Sardo (Curador, professor universitário, escritor, crítico de arte e arquitetura);
- Filipa Oliveira (Diretora do MNAC - Museu Nacional de Arte Contemporânea);
- Magda Bizarro (Co-diretora do Programa Artístico do Festival d'Avignon);
- Mário Carneiro (Diretor Geral da Fundação GDA).

Suplentes:

- Luís Fernandes (Músico, programador, diretor artístico do Theatro Circo e Gnration);
- Sara Franqueira (Cenógrafa, professora universitária, co-curadora da 16.ª edição da Quadrienal de Praga).

2.º O Júri dispõe de um relator e de um elemento para secretariar e, das reuniões de avaliação, serão lavradas as correspondentes atas.

3.º O Júri delibera por maioria simples, sem abstenções.

4.º Podem ser solicitados esclarecimentos ou documentação adicional aos candidatos, sem prejuízo de eventuais ajustamentos, e/ou disponibilidade dos candidatos para uma entrevista.

5.º Os resultados da avaliação são publicitados no sítio web _____ listados como “Apoiado” e “Não Apoiado”, por patamar de apoio financeiro, sendo cada candidato informado do seu resultado por via eletrónica.

6.º Da avaliação do Júri não cabe recurso.

7.º O Júri reserva-se o direito de não atribuir o montante total do apoio financeiro disponível nesta open call, caso os projetos não evidenciem condições de qualidade e exequibilidade.

IX. Contrato

1.º Na sequência da publicação dos resultados do concurso, será celebrado um Contrato-Programa entre a Associação Évora 2027 e os candidatos, quanto aos respectivos projetos selecionados para apoio financeiro.

2.º O Contrato-Programa fixa as condições a cumprir por cada uma das partes e dele constam, nomeadamente:

- i) O valor do apoio e a calendarização da sua disponibilização;
- ii) Os momentos de apresentação do/s relatório/s intercalar/es relativo/s ao projeto, às atividades desenvolvidas e à utilização do apoio financeiro atribuído, suportados/s por documentos contabilísticos comprovativos;
- iii) Um relatório final, de avaliação global do projeto, das atividades desenvolvidas e da utilização das verbas disponibilizadas, sustentado em documentos contabilísticos comprovativos;
- iv) Regras e penalizações relativas ao incumprimento do Contrato-Programa, que podem levar à obrigatoriedade de devolução dos montantes entregues, caso não sejam utilizados para os fins previstos, total ou parcialmente.

X. Considerações Finais

1.º Na página web da Associação Évora 2027 e de Évora_27, encontra-se disponível um documento de apoio com perguntas frequentes (FAQ).

2.º Quaisquer questões ou dúvidas relativas à open call “Linha do Vagar”, deverão ser colocadas até dia 19 de março de 2026, através do endereço eletrónico linhadovagar@evora2027.com canal exclusivo de comunicação do procedimento.

Évora _____ 27
capital europeia
da cultura
european capital
of culture

VAGAR
LINE

OPEN CALL

LINHA DO
VAGAR

Regulamento

